

MORAES PITOMBO e PEDROSO

a d v o g a d o s

ANTONIO SERGIO ALTIERI DE MORAES PITOMBO
MARCELO BATUIRA DA CUNHA LOSSO PEDROSO
CLAUDIO MAURO HENRIQUE DAOLIO
GUILHERME ALFREDO DE MORAES NOSTRE
ANA ELISA LIBERATORE SILVA BECHARA
RENATO STANZIOLA VIEIRA
ANA SYLVIA DE FARIA ALMEIDA PRADO
MARIA BEATRIZ GOMES MACIADO
MARIANA DE SOUZA LIMA LAUAND
LEONARDO MAGALHAES AVELAR
IARSO VINICIUS DELFINO ROMANI
CARINA QUITO
PRISCILA CORREA GIOIA
MELISSA HALASZ VARELLA

Doc.
001344

**Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
dos Correios, Senador Delcídio Amaral.**

**Ref. Esclarecimentos prestados por Luis Alberto
Costa Marques – CPMI “Correios” (Sub-Relatoria de
Contratos)**

Ogilvy Brasil Comunicação Ltda., agência de publicidade com sede na Avenida das Nações Unidas, n. 5777, Alto de Pinheiros, São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.067.492/0001-27, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por seus advogados devidamente constituídos, expor e requerer o quanto segue:

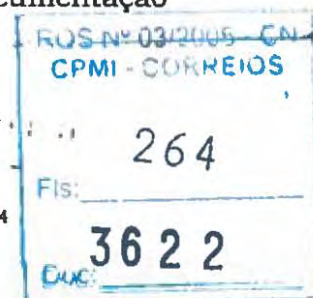
1. No último dia 24 de novembro do corrente, em atendimento a r. Ofício n. 01475/2005, compareceu para prestar esclarecimentos perante a Sub-Relatoria de Contratos Luis Alberto Costa Marques.

Naquela oportunidade, o Ilustre Relator da aludida Sub-Relatoria, Deputado José Eduardo Cardoso, estipulou esta data como termo final para que fosse atendida a solicitação de entrega da seguinte documentação à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Correios:

SÃO PAULO - SP
RUA DR. RENATO PAES DE BARROS, 750
11º ANDAR - CEP 04530-001 - TEL/FAX. (11) 3071.2200

BRASILIA - DF
SAS - QUADRA 01 - BLOCO M - SALA 304
CEP 70070-000 - TEL/FAX. (61) 322.7690

www.moraespitomboepedroso.com.br



MORAES PITOMBO e PEDROSO

a d v o g a d o s

- a)** Cópia do contrato social da agência ora Peticionária;
- b)** Comprovantes de emissão de notas fiscais emitidas contra a empresa “Côncio Assessoria Empresarial Ltda.”;
- c)** Comprovante de contrato celebrado entre a Peticionária e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e respectivos termos aditivos, com comprovação de pagamento de serviços prestados entre 1997 e 2003.

2. Na presente oportunidade, requer-se, com vistas a colaborar com os trabalhos parlamentares de investigação, a juntada aos autos da última alteração contratual da empresa “Ogilvy Brasil Comunicação Ltda.”, datada de 10 de novembro do corrente, e devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (doc. 01).

Outrossim, no que tange à “Côncio Assessoria Empresarial Ltda.”, esclarece-se que, após pesquisa em arquivos internos, não se constatou negócio jurídico com aquela empresa, razão pela qual é impossível localizar emissão ou recebimento de Nota Fiscal.

3. Com relação aos contratos firmados entre a Peticionária e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que sucederam a regulares editais de concorrência pública, roga-se a concessão de prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de, como é do interesse da Peticionária, dar pleno atendimento à solicitação do Ilustre Deputado José Eduardo Cardoso, Relator da Sub-Relatoria de Contratos dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

São termos em que, respeitosamente, da juntada da documentação aos autos,

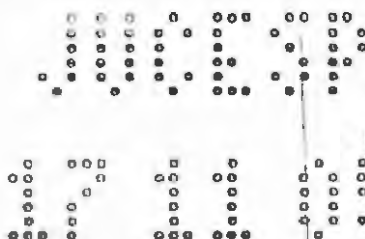
p. deferimento.

Brasília, 29 de novembro de 2005.

pp Priscila C Gioia
Antônio Sérgio Altieri de Moraes Pitombo
OAB/SP 124.516

Priscila C Gioia
Priscila Corrêa Gioia
OAB/DF 20.361





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA OGILVY BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 61.067.492/0001-27

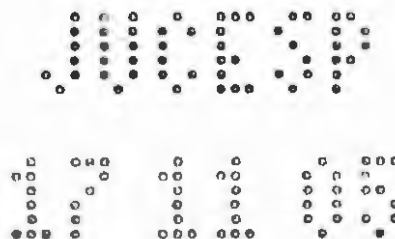
NIRE 35.212.094.032

Pelo presente instrumento particular:

1. **WPP DO BRASIL – PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 5.777, Piso 1, Alto de Pinheiros, CEP 05477-900, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.202.291.323 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.129.486/0001-84, neste ato representada por seu administrador, **Luiz Augusto Teixeira Leite**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.780.562-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.803.338-70, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Theofilo Ribeiro de Andrade, 423, 2º andar, Alto de Pinheiros, CEP 05466-020; e

2. **WPP GROUP NOMINEES LTD.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Inglaterra, com sede em Londres, Inglaterra, na 27 Farm Street, W1X6RD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.723.315/0001-80, neste ato representada por sua procuradora, **Miriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16.540.320 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.904.508-52, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Péricles, 296, Jardim Petrópolis, CEP 04638-070, conforme procuração anexa,



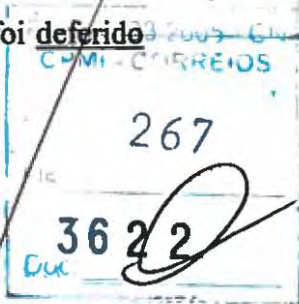


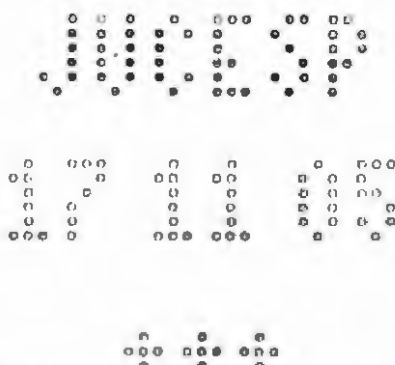
únicas sócias da sociedade empresária sob a forma limitada, **OGILVY BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 5.777, Alto de Pinheiros, CEP 05477-900, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.212.094.032, em sessão de 9 de fevereiro de 1994, e última alteração arquivada na mesma repartição sob o nº 363.786/04-1, em sessão de 29 de julho de 2004, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

1. Retificação e Ratificação do Valor do Capital Social. As sócias resolvem retificar o valor do capital social, devido à quebra do princípio cronológico dos registros nº 275.745/04-1 e 182.126/04-3, conforme segue:

1.1 O “Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Ogilvy Brasil Comunicação Ltda.”, assinado em 29 de dezembro de 2003, aprovou ou aumento do capital social para R\$ 19.082.648,00 (dezenove milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Este instrumento foi protocolado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 158022/04-0 e foi deferido em 4 de março de 2004, porém este instrumento somente foi registrado em 3 de junho de 2004 sob o nº 275.745/04.

1.2 O “Instrumento Particular de Retificação e Ratificação do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Ogilvy Brasil Comunicação Ltda.”, assinado em 24 de março de 2004, retificou e ratificou o aumento do capital social mencionado acima para fazer constar que o valor deste aumento do capital foi de R\$ 19.082.670,00 (dezenove milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e setenta reais). Este instrumento foi protocolado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 414376/04-3 e foi deferido em 26 de abril de 2004 e registrado em 28 de abril de 2004 sob o nº 182.126/04-3.





1.3 O valor do capital social constante da ficha cadastral da sociedade perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo está incorreto e deve ser retificado, para fazer constar o valor de R\$ 19.082.670,00 (dezenove milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e setenta reais), conforme exposto acima e, a Cláusula 6ª do Contrato Social deve vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 6ª O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 19.082.670,00 (dezenove milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e setenta reais), dividido em 19.082.670 (dezenove milhões, oitenta e duas mil, seiscentas e setenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)
WPP do Brasil – Participações Ltda.	19.082.604	19.082.604,00
WPP Group Nominees Ltd.	66	66,00
TOTAL	19.082.670	19.082.670,00

PARÁGRAFO ÚNICO A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas; todavia, respondem as sócias solidariamente pela integralização do capital social.”

2. Alteração da Denominação Social. As sócias decidem alterar a denominação social da sociedade para "OGILVY & MATHER BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA." Em face de tal deliberação, a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

4ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 628 - São Paulo/ SP
Tel. (51) 3041-1111 - FAX (51) 3041-1112
CÓPIA DE PROTOCOLO QUE CONTERE UNIDADE
original, apreendida, em 13/11/05

COLEGIO NOTARIAL
do Brasil - SP

AUTENTICAÇÃO

1038AG788329

28 NOV 2005

ADRIANUS NUNES DA SILVA
Escritório Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 1,60

2005 - CN
CPMI - CORREIOS

FIS. 268

3622

Doc.

3

A 5x5 dot matrix pattern representing the number 15. The dots are arranged as follows: Row 1: (1,1), (1,2), (1,3), (1,4), (1,5); Row 2: (2,1), (2,2), (2,3), (2,4), (2,5); Row 3: (3,1), (3,2), (3,3), (3,4), (3,5); Row 4: (4,1), (4,2), (4,3), (4,4), (4,5); Row 5: (5,1), (5,2), (5,3), (5,4), (5,5).

"CLÁUSULA 1ª A sociedade limitada opera sob a denominação de **OGILVY & MATHER BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.** e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições constantes do Código Civil referentes às sociedades limitadas, e supletivamente, no que couber, pela Lei das Sociedades por Ações.

3. Alteração do Endereço de Filial. As sócias decidem alterar o endereço da filial da sociedade localizada em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, 75, conjunto 506, Ala A, Alphaville, CEP 06455-020, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.902.834.362 e no CNPJ/MF sob o nº 61.067.492/0013-60, para Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena, 4121, 12º andar, Edifício Dijon Empresarial, Mangabeiras, CEP 30130-008. Devido à alteração do endereço desta filial, esta filial deverá adquirir novo NIRE, a ser concedido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Face a tal deliberação, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 5.777, Alto de Pinheiros, CEP 05477-900.

PARÁGRAFO ÚNICO A sociedade mantém filiais nas seguintes localidades:

- (a) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, 228, 9º andar, salas 901 a 906, CEP 22359-900 (CNPJ/MF 61.067.492/0012-80/NIRE 33.900.236.229);



JUL 2005

17 11 05

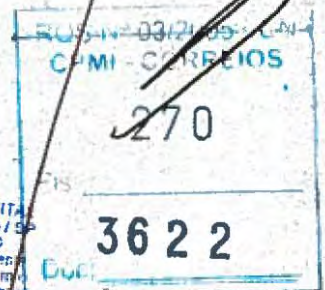


- (b) Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 1, Bloco F, 79, Salas 813, 814, 815, 816 e 817, CEP 70711-905 (CNPJ/MF 61.067.492/0009-84 / NIRE 53.900.180.319); e
- (c) Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena, 4121, 12º andar, Edifício Dijon Empresarial, Mangabeiras, CEP 30130-008 (CNPJ/MF 61.067.492/0013-60)."

4. **Operações.** As sócias decidem que a sociedade operará com quatro unidades de negócios: Unidade de Negócios Ogilvy & Mather, Unidade de Negócios Ogilvy Healthworld, Unidade de Negócios Ogilvy Activation e Unidade de Negócios Ogilvy Public Relations. Face a tais deliberações, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª A sociedade opera por meio das quatro Unidades de Negócios abaixo relacionadas, cada uma delas cuidando de um campo específico do objeto social:

- (a) Unidade de Negócios Ogilvy & Mather;
- (b) Unidade de Negócios Ogilvy Healthworld;
- (c) Unidade de Negócios Ogilvy Activation; e
- (d) Unidade de Negócios Ogilvy Public Relations.



JUL 11 2005



PARÁGRAFO ÚNICO Sempre que possível, nos contratos, documentos e cheques e quaisquer outras obrigações celebradas ou incorridas pela sociedade, far-se-á constar a Unidade de Negócios a que se referem."

5. **Consolidação do Contrato Social.** Face às deliberações acima, as sócias decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
OGILVY & MATHER BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.**

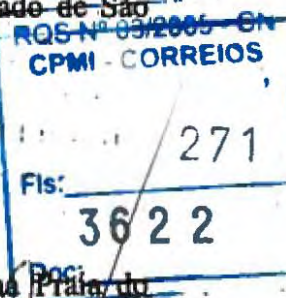
CAPÍTULO I - Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª A sociedade limitada opera sob a denominação de **OGILVY & MATHER BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.** e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições constantes do Código Civil referentes às sociedades limitadas, e supletivamente, no que couber, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 5.777, Alto de Pinheiros, CEP 05477-900.

PARÁGRAFO ÚNICO A sociedade mantém filiais nas seguintes localidades:

- (a) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, 228, 9º andar, salas 901 a 906, CEP 22359-900 (CNPJ/MF 61.067.492/0012-80/NIRE 33.900.236.229);



JUL 11 05



- (b) Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte (SCN), quadra 1, Bloco F, 79, Salas 813, 814, 815, 816 e 817, CEP 70711-905 (CNPJ/MF 61.067.492/0009-84 / NIRE 53.900.180.319); e
- (c) Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena, 4121, 12º andar, Edifício Dijon Empresarial, Mangabeiras, CEP 30130-008 (CNPJ/MF 61.067.492/0013-60).

CLÁUSULA 3ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 9 de fevereiro de 1994.

CAPÍTULO II - Objeto Social

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem por objeto:

- (a) a prestação de serviços de propaganda, publicidade, consultoria, promoção e sua intermediação, em jornais, revistas e outras publicações, rádio, televisão, cinema, cartazes e outros meios de comunicação ou promoção, inclusive pelo sistema de mala direta;
- (b) o planejamento e execução de serviços de relações públicas, por conta própria ou de terceiros;



4ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 220 - São Paulo / SP
Per. CSVILOR CARNEO - TABELA
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e presente
cópia reprográfica que contém com
original presente, dou fé.

28 NOV 2005

EDMILSON LUNES DA SILVA
Escritor e Tabelado
Valor pago pelo o ato R\$ 1,60



10039

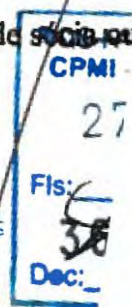
1105

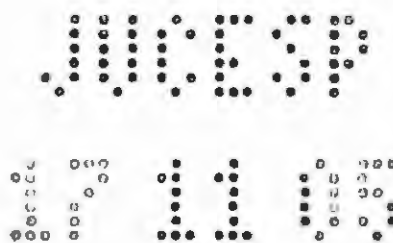


- (c) a publicação de caráter técnico no campo da propaganda e de assuntos sócio-político-econômicos, bem como todas as atividades que sejam necessárias à consecução desse objetivo;
- (d) a execução de trabalhos fotográficos, filmagens e demais atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos acima, com serviços próprios ou de terceiros;
- (e) o desenvolvimento e manutenção de páginas de Internet (sites), inclusive a compra de espaço em veículos de Internet para exibição de propaganda de seus clientes (mídia), o planejamento e a criação de campanhas interativas (multimídias, CD-ROMs e Internet) e a promoção de palestras e/ou seminários sobre Internet e/ou marketing interativo;
- (f) a aquisição, coleta, tabulação, organização, arquivo, análise, gerenciamento, processamento, venda, locação e cessão de dados e informações (e de listagens contendo esses dados e informações), bem como a criação e implantação de programas de software para a criação e gerenciamento de bancos de dados e a consultoria e assessoria em serviços de treinamento nas áreas de coleta e processamento de dados, malas diretas e campanhas promocionais;
- (g) o agenciamento, planejamento, criação, produção e execução de campanhas de propaganda e peças promocionais, inclusive a remessa de mala direta; e
- (h) a participação em outras sociedades no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócio ou acionista.



4ª ABILITADO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estância Unibon, 888 - São Paulo / SP
Bel. CAVALDO CANHEO - MEILIAO
AUTENTICAÇÃO - Autenticar a presente
cópia eletrônica que contém o
original autenticado, dou fé
SP-SP 28 NOV 2005
EDMILSON LUNES DA SILVA
Escritor Autenticado
Valor pago pelo ato R\$ 1,60





CAPÍTULO III - Operações

CLÁUSULA 5ª A sociedade opera por meio das quatro Unidades de Negócios abaixo relacionadas, cada uma delas cuidando de um campo específico do objeto social:

- (a) Unidade de Negócios Ogilvy & Mather;
- (b) Unidade de Negócios Ogilvy Healthworld;
- (c) Unidade de Negócios Ogilvy Activation; e
- (d) Unidade de Negócios Ogilvy Public Relations.

PARÁGRAFO ÚNICO Sempre que possível, nos contratos, documentos e cheques e quaisquer outras obrigações celebradas ou incorridas pela sociedade, far-se-á constar a Unidade de Negócios a que se referem.

CAPÍTULO IV - Capital Social

CLÁUSULA 6ª O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 19.082.670,00 (dezenove milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e setenta reais), dividido em 19.082.670 (dezenove milhões, oitenta e duas mil, seiscentas e setenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:



WPP

11

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR (R\$)
WPP do Brasil – Participações Ltda.	19.082.604	19.082.604,00
WPP Group Nominees Ltd.	66	66,00
TOTAL	19.082.670	19.082.670,00

PARÁGRAFO ÚNICO A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas; todavia, respondem as sócias solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das sócias, as quais serão tomadas por maioria dos votos, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil e na Cláusula 17 abaixo.

CLÁUSULA 8ª A alienação ou a transferência, no todo ou em parte, de quotas do capital social será permitida. Entretanto, a outra sócia, em igualdade de preço e condições, terá preferência na aquisição das quotas da sócia cedente, tal prioridade devendo ser exercida dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

CLÁUSULA 9ª As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócia sem a prévia e expressa anuência, por escrito, de sócias representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.



JUL 11 05

✦ ✦ ✦
CAPÍTULO V - Administração

CLÁUSULA 10 A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por 2 (dois) administradores, sócios ou não. A administração atual da sociedade será composta pelos administradores **Luiz Augusto Teixeira Leite**, brasileiro, contabilista, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.780.562-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.803.338-70, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Theofilo Ribeiro de Andrade, 423, 2º andar, Alto de Pinheiros, CEP 05466-020 e **Antônio Sérgio Amado Simões**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 622.347 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.891.945-72, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Roberto Caldas Kerr, 150, 12º andar, Condomínio das Árvores, Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05472-000.

PARÁGRAFO ÚNICO Os administradores poderão receber uma remuneração fixada por sócias representantes da maioria do capital social.

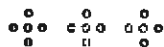
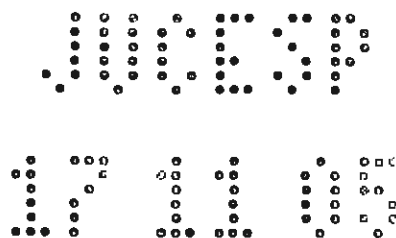
CLÁUSULA 11 Observado o disposto no artigo 12 deste Contrato Social, a sociedade será representada em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por quaisquer administradores, ou por quaisquer procuradores, de acordo com a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, os quais, agindo individualmente, poderão representar e obrigar a sociedade para a prática dos seguintes atos:

- (a) emissão, endosso e entrega para cobrança bancária de duplicatas, assinando propostas para desconto e borderôs;
- (b) endosso de cheques para depósito em conta bancária da sociedade;



ATA DE ABERTURA DE NOVAS DA CAPITAL
R. Estância Unida, 838 - São Paulo / SP
Ber. OSVALDO CANEJO - TABELIAO
OUT. 11.11.05
Cópia autenticada e presente
original apresentado, dou-lô.
28 NOV 2005
EDMILSON LUNES DA SILVA
Escrivão Autorizado
pago pelo ato R\$ 1,60





- (c) emissão de recibos por importâncias recebidas pela sociedade;
- (d) assinatura de correspondência de rotina, inclusive a dirigida a bancos, dando instruções sobre títulos de créditos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de prazo de pagamento, protestos e qualquer outro ato que seja necessário a esse respeito;
- (e) representação da sociedade perante o Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., inclusive perante o DECEX (Departamento de Comércio Exterior), assinando guias e licenças de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações de vendas, contratos para compra e venda de moeda estrangeira, conhecimento de embarque, assinando qualquer outro documento e correspondência da sociedade dirigida às mencionadas entidades;
- (f) representação da sociedade, como preposto, perante a Justiça do Trabalho;
- (g) representação da sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais e suas autarquias; e
- (h) constituição de procuradores para representarem a sociedade em processos judiciais ou administrativos, incluindo mas não se limitando a processos de concorrência pública.

CLÁUSULA 12 A validade dos atos abaixo mencionados requer a representação da sociedade pelos 2 (dois) administradores conjuntamente, ou por 2 (dois) procuradores nomeados pela sociedade, sempre em conjunto, ou, ainda, por um administrador em conjunto com um procurador nomeado pela sociedade:



UNESP

17105

17105

- (a) contratação de abertura de crédito, com ou sem garantias, com bancos e outros estabelecimentos de crédito;
- (b) celebração de quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os respectivos instrumentos;
- (c) outorga de procurações "ad negotia" e "ad judicia" as quais terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de serem ineficazes perante a sociedade; e
- (d) assinatura de cheques, duplicatas, ordens de pagamento, emissão de notas promissórias, saque e aceite e endosso de letras de câmbio e depósito como caução de quaisquer títulos de crédito de interesse social.

PARÁGRAFO ÚNICO

A alienação ou a oneração de bens móveis da sociedade e de itens de seu ativo fixo, cujo valor supere R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como a concessão de garantias, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidas e serão ineficazes perante a sociedade, exceto se expressamente autorizadas, por escrito, pela sócia majoritária e cuja contratação dependerá da assinatura conjunta de quaisquer duas pessoas referidas no *caput* deste artigo.



1005

1105

1005

CAPÍTULO VI - Reuniões das Sócias

CLÁUSULA 13 As sócias reunir-se-ão, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. A reunião ordinária das sócias terá como ordem do dia, entre outros, (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da sociedade em conformidade com as disposições legais; e (ii) designar os administradores, quando for o caso.

PARÁGRAFO 1º

Os administradores poderão convocar reuniões extraordinárias sempre que o interesse social o exigir.

PARÁGRAFO 2º

A Reunião de Sócios será convocada pelo administrador mediante comunicação escrita encaminhada a todos as sócias com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, para a primeira convocação e, com 1 (um) dia de antecedência para a segunda convocação.

PARÁGRAFO 3º

A Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO 4º

A Reunião de Sócios será presidida e secretariada por representantes legais das sócias escolhidos entre os presentes.



MEC SP

17 11 05

• • • • •

PARÁGRAFO 5º

Quaisquer deliberações das sócias serão tomadas por maioria dos votos, exceto se de outra forma for exigido pela legislação em vigor.

PARÁGRAFO 6º

Das reuniões serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no art. 1.075, § 1º do Código Civil.

CAPÍTULO VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA 14 O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Por determinação de sócias representando a maioria do capital social o lucro então verificado poderá ser:

- (a) distribuído entre as sócias na proporção de suas quotas;
- (b) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou
- (c) capitalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócias representando a maioria do capital social, ser distribuído às sócias ou capitalizado.

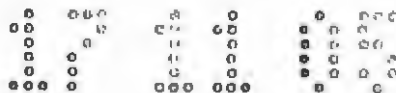
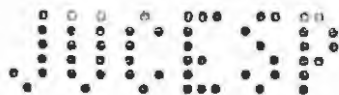


4ª TABELA QUE NOTAS DA CAPITAL
R. E. A. L. S. J. U. N. I. D. O. S. 628 - São Paulo / SP
AUT. H. T. C. N. C. A. D. O. - TABELA
CÓPIA (propriedade) que contém com o
original presente e, do, lá

28 NOV 2005

ECNILSON NUNES DA SILVA
Escrivente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 1,60





CAPÍTULO VIII - Continuação da Sociedade

CLÁUSULA 15 A retirada, a recuperação judicial ou extrajudicial ou a falência de qualquer sócia não acarretará a dissolução da sociedade. Em qualquer destas hipóteses, as quotas da sócia que se retira, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falida serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim permitirem, ou pela sócia remanescente, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

CAPÍTULO IX - Liquidação

CLÁUSULA 16 No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com nomeação, pela maioria de votos dos presentes em reunião convocada especialmente para este fim, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO X - Alterações do Contrato Social

CLÁUSULA 17 Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócias representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. As sócias representando esse mesmo quorum poderão deliberar sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário, observados os demais preceitos legais."

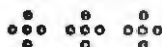


CONILSON NUNES DA SILVA
Escrivão Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 1,60



JUL 29

17 11 00



Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem terem sido condenados e nem se encontrarem sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

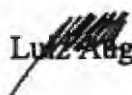
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de novembro de 2005.

p. **WPP DO BRASIL - PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Luiz Augusto Teixeira Leite

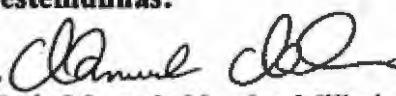
p.p. **WPP GROUP NOMINEES LTD.**
Miriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado

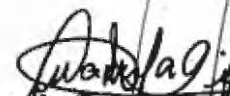
Administradores:


Luiz Augusto Teixeira Leite


Antônio Sérgio Amado Simões

Testemunhas:

1. 
Maria Manuela Narciso Milheiro
RNE nº WO62672-J SE/DPMF/DPF

2. 
Marcela Grunendieck Dias
RG nº 30.179.933-7 SSP/SP 28 NOV 2005

RES Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
282
Fis: 36 2 2
Doc:

4º ATRIBUIÇÃO DE NOTAS DE CAPITAL
R. Estado Unidos, 620 - São Paulo / SP
Bel. OSVALDO CAMARGO - F. BELINHO
AUT. N.º 11.111.111-11 - Atualizado o presente
cópia autografada que contém com o
original e apresenta, duvida
EDNILSON NUNES DA SILVA
Escritário Autorizado
Valor pago pelo o ato R\$ 1,60

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEPENDÊNCIA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 274.500/05-0
SECRETÁRIO GERAL

Colégio Notarial
do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1038AG788350